

Termo de Referência

Aquisição de Gás engarrafado de uso doméstico e aquisição de Água Mineral.

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Aquisição de Gás engarrafado de uso doméstico e água mineral**, por meio das Secretarias Municipais e entes participantes.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 - As Secretarias Municipais e entes participantes, justificam a presente **Aquisição de Gás engarrafado e Água Mineral** uma vez que, faz-se necessária para a manutenção das atividades e proporcionando maior higiene.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação a **Aquisição de Gás engarrafado de uso doméstico e Água Mineral**, visando o desempenho das atividades das Secretarias Municipais e entes participantes.

3.2 – Os produtos/materiais deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Secretaria ou ente.

3.3 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.4 A vigência será a partir da data da Homologação com duração de 12 meses.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer** os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os **produtos** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues nos locais e nos dias solicitados pela Secretaria participante, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ainda, ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.4 – O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme a necessidade da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição/Especificação	Unidade/Me dida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral com gás Fluoretada - 500ML (FARDO COM 12 UNIDADES) *Obs.: Composição Química (mg/L): Bário: 0,012 Bicarbonato: 124,41 Cálcio: 25,140 Cloreto: 0,080 Estrôncio: 0,056 Fluoreto: 0,070 Magnésio: 7,053 Potássio: 2,392 Sódio: 3,993 Sulfato: 1,000 Nitrito: 0,005 Nitrito: 0,090 Fosfato: 0,200	Far	590	16,07	9.481,30
02	Água Mineral sem gás, Fluoretada - 500ML (FARDO COM 12 UNIDADES) *Obs.: Composição Química (mg/L): Bário: 0,012 Bicarbonato: 124,41 Cálcio: 25,140 Cloreto: 0,080 Estrôncio: 0,056 Fluoreto: 0,070 Magnésio: 7,053 Potássio:	Far	640	16,17	10.348,80

	2,392 Sódio: 3,993 Sulfato: 1,000 Nitrito: 0,005 Nitrato: 0,090 Fosfato: 0,200 Sem glúten				
03	Água Mineral Fluoretada - 20 Litros *Obs.: Composição Química (mg/L): Bário: 0,012 Bicarbonato: 124,41 Cálcio: 25,140 Cloreto: 0,080 Estrôncio: 0,056 Fluoreto: 0,070 Magnésio: 7,053 Potássio: 2,392 Sódio: 3,993 Sulfato: 1,000 Nitrito: 0,005 Nitrato: 0,090 Fosfato: 0,200 Sem glúten. PH a 25°: Não su	Und	444	16,86	7.485,84
04	Água mineral sem gás, copo de no mínimo 200ml (fardo com 48 copos).	250	Far	51,57	12.892,50
05	Água mineral sem gás, garrafa de 1,5 litros (fardo com 06 unidades).	235	Far	16,35	3.842,25
06	Gás de cozinha P13 (recarga)	107	Und	124,64	13.336,48
07	Gás de cozinha P45 (recarga)	122	Und	461,12	56.256,64
08	Galão (vasilhame) de água mineral 20 litros.	53	Und	28,28	1.498,84
09	Bomba manual para galão de água de 20 litros.	25	Und	30,95	773,75
10	Água mineral com gás, garrafa de 1,5 litros, fardo com 06 unidades.	55	Far	17,95	987,25
	Total			TOTAL	116.903,65

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias para o exercício vigente.

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias Municipais ou entes participantes, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer /Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos ou das atividades a serem prestadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais ou andamento das atividades solicitadas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências e imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou no não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- e) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como demais orientações previstas na Lei 14.133/2021,

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 13 de março de 2024

Elaboraram e assinam o presente termo,

Marta Angela Borella Menegat
Rep. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Marilu de Andrade
Rep. Secretaria de Saúde

Rosane de Oliveira
Rep. Secretaria de Assistência Social e Habitação